



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TLF FONE 266619030 / FAX 266611347

DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA DOZE DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE

-----Aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra -----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia nove de junho de dois mil e vinte, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.528.293,53 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e três euros e cinquenta e três cêntimos). --

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

II – APROVAÇÃO DE ATA -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 11.ª Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte. -----

III – RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE A APROVAÇÃO DA 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PARA O ANO 2020 -----

-----Foi presente, para ratificação e aprovação, o despacho do Sr. Presidente que aprovou a 4.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos, de 2020, no valor de 14.000,00 € (catorze mil euros). -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho do Sr. Presidente que aprovou a 4.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos, de 2020, no valor de 14.000,00 € (catorze mil euros).** -----

IV – FIXAÇÃO DE PREÇOS PELO ALUGUER DE TOLDOS NA PRAIA FLUVIAL DE AMIEIRA -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor: -----

-----"A praia fluvial de Amieira, cuja gestão é do Município de Portel, dispõe de toldos para usufruto dos banhistas, sendo necessário definir os preços do aluguer, pelo que submeto a apreciação a seguinte proposta de preços a praticar, na época balnear 2020. -----

----- - Período da manhã: 2,5 €; -----

----- - Período da tarde: 2,5 €; -----

-----De referir que, no contexto atual da pandemia COVID-19, de acordo com o regime excecional para ocupação e utilização das praias, o aluguer de toldos faz-se por referência a dois períodos temporais do dia (manhã até às 13h30 e tarde a partir das 14h00). -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os preços a praticar na Praia Fluvial de Amieira, pelo aluguer de toldos, na época balnear 2020:** -----

----- - Período da manhã: 2,5 €; -----

----- - Período da tarde: 2,5 €. -----

-----**V – CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, DA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO** -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----Na sequência do pedido da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., datado de 12 de maio de 2020, proponho à Câmara Municipal que delibere dar o seu acordo à consolidação da mobilidade interna na categoria de Sónia José Roque Pinheiro Rita, Assistente Técnica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, naquela entidade, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a consolidação da mobilidade interna de Sónia José Roque Pinheiro Rita, na categoria de Assistente Técnica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P..** -----

-----**VI – RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação, pelo período de dois anos, dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrados com os trabalhadores abaixo indicados, conforme proposta apresentada: -----

----- - Ana Rosa Serrano Colaço, na carreira e categoria de assistente operacional, na área de atividade de Auxiliar de Serviços Gerais; -----

----- - Maria de Fátima Baião M. Patrão, na carreira e categoria de assistente operacional, na área de atividade de Auxiliar de Serviços Gerais; -----

----- - Maria Isabel Faustino Rui Guerreiro, na carreira e categoria de assistente operacional, na área de atividade de Auxiliar de Serviços Gerais; -----

----- - José Francisco Neves Verruga, na carreira e categoria de assistente operacional, na área de atividade de Auxiliar de Serviços Gerais; -----

----- - Mariana Vitória da Conceição Silva, na carreira e categoria de assistente operacional, na área de atividade de Auxiliar de Serviços Gerais.-----

-----VII – APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PORTEL -----

-----Foi presente, para apreciação, o Regulamento da Biblioteca Municipal de Portel. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento da Biblioteca Municipal de Portel, o qual fica anexo à presente Ata e dela faz parte integrante. -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação. -----

-----VIII – LOTEAMENTO HABITACIONAL DE VERA CRUZ – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA VENDA DE LOTES DESTINADOS A HABITAÇÃO PRÓPRIA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder ao Sr. Presidente poderes para tomar decisões relativas à venda de lotes do Loteamento Habitacional de Vera Cruz, estando essas decisões sujeitas a ratificação na reunião seguinte. -----

-----A venda dos lotes está subordinada às condições gerais de alienação aprovadas na reunião da Câmara Municipal que se realizou no dia. -----

-----IX – PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DA REVISÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Remeto, em anexo, a proposta de realização da 1.ª Revisão ao Orçamento para o ano 2020, para aprovação nos termos do SNC-AP, a qual se justifica pela proceder a um reforço de despesas de capital no montante total de 599.200,00 € nas seguintes rubricas: -----

----- - Inscrição do projeto “Reabilitação do edifício denominado Museu da Aldeia e do Espaço Público Envolvente à Igreja de Vera Cruz” – 129.200,00 €; -

----- - “Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta” – 470.000,00 €. -----

-----Este reforço é efetuado por contrapartida do reforço de receita no montante total de 599.200,00 €, repartidos em reforço de receita de capital no montante de 385.059,00 € e reforço de receita corrente no montante de 203.661,00€, pela correção dos valores das transferências provenientes do Orçamento Geral do Estado aprovado para 2020 e a inscrição de financiamentos aprovados no âmbito do Portugal 2020: -----

----- - Fundo de Equilíbrio Financeiro (Corrente) – 203.661,00 €; -----

----- - Fundo de Equilíbrio Financeiro (Capital) – 36.266,00 €; -----

----- - N.º 3 de artigo 35.º da Lei 73/2013 (Capital) – 155.373,00 €; -----

----- - Participação FEDER – Projeto: “Modernização AC2020” (Capital) – 69.650,00 €; -----

----- - Participação FEDER – Projeto: “Reabilitação do edifício denominado Museu da Aldeia e do Espaço Público Envolvente à Igreja de Vera Cruz” (Capital) – 134.250,00 €..” -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora Vitória Esturra, a 1.ª Revisão ao Orçamento de 2020, no valor de 599.200,00 € (quinhentos e noventa e nove mil e duzentos euros). -----

-----X – ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA – OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO – RUA DA FIGUEIRA, N.º 1, AMIEIRA – REQUERENTE: OCTÁVIO MIGUEL NUNES RAI -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente a atribuição de número de polícia ao prédio urbano, localizado no perímetro urbano de Amieira. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O prédio já dispõe de número de polícia (n.º 1). Pelo processo administrativo com o n.º 63/2020, está a decorrer o pedido de legalização de obras de ampliação e alteração que prevê a criação de dois fogos com saídas independentes para o arruamento. -----

-----Considerando a localização assinalada, a numeração existente no arruamento e no edifício confinante, deverá ser atribuído como novo número a este edifício o número 1 A de polícia da R. da Figueira. Deverá ser considerado o n.º 1 A para a porta adjacente ao número 3 da R. da Figueira.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o número de polícia 1-A ao prédio situado na Rua da Figueira, em Amieira. -----

-----XI – LICENÇA – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – RUA DOS MELINDRES, N.º 9, PORTEL – REQUERENTE: MARIA FRANCISCA MARQUES MENDES -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Refere-se o presente projeto de arquitetura ao pedido de licenciamento para construção de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Portel. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial -----

Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro).- -----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem --

-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----De acordo com a descrição da conservatória do registo predial e caderneta predial, o prédio existente, com área total de 154,20 m², é constituído por casas térreas com duas divisões e quintal, destinado a habitação, área de construção/coberta de 34,20 m². A construção existente, com frente para a R. dos Melindres é constituída apenas por duas divisões, com porta de entrada e para

o logradouro, sem quaisquer vãos de janela e com cobertura de uma água, sem condições mínimas de habitabilidade. O pedido prevê a demolição total do existente. -----

-----O projeto prevê a construção de uma edificação com um piso destinada a habitação, composta por um fogo tipo T2. A implantação mantém o alinhamento existente das fachadas no arruamento, sendo o acesso ao edifício efetuado a partir da R. dos Melindres, prevendo ainda uma entrada por portão no muro posterior do prédio para uma travessa. A proposta apresenta uma edificação com linguagem tradicional, um piso, cobertura de duas águas e parcialmente cobertura plana, em terraço acessível a partir do logradouro. -----

-----No revestimento da fachada, é descrito nas peças desenhadas que o embasamento e emolduramento será em pedra mármore com acabamento a pico fino. De acordo com o RMUE - Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, artigo 41.º, a o revestimento de vãos, socos, ombreiras, cunhais e platibandas pode ser em cantaria não polida, com a pedra destinada aos socos a ter corte ortogonal. -----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal -----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis -----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2 -----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m -----

-----Área do prédio – 154,20 m2 -----

-----Área de implantação proposta – 94,60 m2 (índice – 0,61) -----

-----Área de construção proposta – 94,60 m2 (índice – 0,61) -----

-----Cércea – 3,64 m -----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta não ocasiona ruturas na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a habitação, da requerente Maria Francisca Marques Mendes.** -----

-----**XII - LICENÇA – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DR. ALBANO TAVARES, N.º 4, PORTEL – REQUERENTE: MARIANA DE JESUS SIMÃO CHARRUA VICENTE** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Refere-se o presente projeto de arquitetura ao pedido de obras de ampliação e alteração de um edifício destinado a habitação, com um piso e composto por um fogo, localizado no perímetro urbano de Portel. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classifica-
do como urbano. -----
-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a
41º). -----
-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem --
-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----
-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regula-
mento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezem-
bro de 2011. -----
-----Apreciação e parecer -----
-----Pretende o requerente proceder a obras de ampliação e alteração no pré-
dio urbano existente. O edifício de um piso, com uso de habitação, é composto
por 4 divisões, 2 divisões anexas e ainda mais dois espaços de arrumos/arre-
cadação em construção anexa no logradouro. Estes diferentes espaços estão a
cotas diferentes dado o desnível existente no prédio e no arruamento, assim
como as coberturas diferenciadas de cada construção, evidenciando igualmen-
te diferentes épocas construtivas. Pela caderneta predial o prédio tem área to-
tal de 464,00 m2 e área de implantação e construção de 183,70 m2. -----
-----A proposta prevê a demolição total dos espaços não destinados a habita-
ção, mantendo e alterando o edifício principal, reestruturando a habitação exis-
tente para albergar a zona social e funcional da habitação, criando a ligação
para a zona nova dos quartos a construir. A entrada na habitação, recuada, é
colocada mais central, integrando o corredor na sala de estar. O edifício exis-
tente passa a incluir a sala de estar – zona de refeições – cozinha e ainda a
despensa e um telheiro, que funciona como prolongamento do espaço interior
da zona de refeições e faz a ligação com o logradouro. A zona nova a construir,
destinada aos quartos inclui 3 quartos e duas instalações sanitárias. -----
-----A acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida é assegurada pela
entrada principal, bem como pelo logradouro com a construção de uma rampa
que vence o desnível ente a cota de soleira e a cota do logradouro. Mantém o
acesso direto ao logradouro. A nova construção surge no prolongamento da
existente, criando uma fachada única para o edifício assim como uma única
água de cobertura à mesma cota (beirado e cumeeira). -----
-----O valor total da área a ampliar é de 11,60 m2. A área de cobertura a alterar
é de 112 m2. A área de fachadas a alterar é de 23,90 m2. -----
-----Conformidade com o Plano Director Municipal -----
-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis -----
-----Índice de implantação líquido – 0,8 -----
-----Índice de construção líquido – 1,2 -----
-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m -----
-----Área do prédio – 464,00 m2 -----
-----Área de implantação/construção existente – 183,70 m2 (índice – 0,39) -----
-----Área de construção proposta – 195,30 m2 (índice – 0,42) -----
-----Cércea existente – 3.10 m -----
-----Cércea proposta – 3.10 m -----
-----Inserção urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e
na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público,
assim como não ocasiona ruturas nas infraestruturas existentes. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de ampliação e alteração de um edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura de obras de ampliação e alteração de um edifício destinado a habitação, da requerente Mariana de Jesus Simão Charrua Vicente.** -----

-----**XIII - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: MARIANA DE JESUS SIMÃO CHARRUA VICENTE** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Mariana de Jesus Simão Charrua Vicente, com o seguinte teor: ---

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído. -----

-----Para a emissão da licença de construção, deverá ser solicitada a entrega dos seguintes elementos: -----

-----Termo de responsabilidade do instalador (Eletricista): Solicitar a entrega do respetivo comprovativo das habilitações necessárias, para o exercício da função.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades da requerente Mariana de Jesus Simão Charrua Vicente.** ---

-----**XIV - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: FILIPA ISABEL RASGADO MENDES --**

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Filipa Isabel Rasgado Mendes, com o seguinte teor: -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades da requerente Filipa Isabel Rasgado Mendes.** -----

-----**XV – LEGALIZAÇÃO – OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO – RUA DA FIGUEIRA, N.º 1, AMIEIRA – REQUERENTE: OCTÁVIO MIGUEL NUNES RAI** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação e alteração de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Amieira. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro) --

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Amieira, em espaço classificado como urbano -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem --

-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----A construção inicial existente, de acordo com a caderneta predial e descrição da conservatória do registo predial, possuía uma superfície coberta de 164,34 m², referente a rés-do-chão e quintal, composto por cinco divisões, cozinha, corredor e quintal com 136,12 m² de área descoberta. O prédio, atual artigo 594, anterior artigo 418 que proveio do anterior artigo 213 (parte), inscrito na matriz predial urbana antes de 30/08/1951, de acordo com a caderneta predial urbana. -----

-----De acordo com o pedido, pretende o requerente proceder à legalização das obras de ampliação e alteração efetuadas. Pelo descrito, a intervenção realizada no prédio contemplou a ampliação e alteração do edifício destinado a habitação, um piso acima da cota de soleira, com área total do prédio de 300,46 m², área de implantação e de construção de 164,30 m². As obras de alteração e ampliação foram realizadas durante o ano de 2019, concluídas em julho de 2019, de acordo com o descrito em memória e resumidamente visaram reabilitar o edifício de habitação devoluto, sem conservação e dotá-lo de condições de segurança, solidez, salubridade e higiene, assim como de funcionalidade. -----

-----A ampliação do edifício existente não foi pelo aumento do número de pisos ou área de implantação e construção mas pelo aumento da altura da fachada. As obras de alteração resultaram da alteração das fachadas existentes, da cobertura nova e do número de fogos e divisões interiores. Considera o pedido que esta operação urbanística enquadrou-se, à data das obras, no previsto no Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, referente ao “regime excecional e temporário aplicável à reabilitação de edifícios ou frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos (...)”. O artigo 2.º, âmbito de aplicação, determina que este se aplica “à reabilitação de edifícios ou de frações, concluídos há pelo menos 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, sempre que se destinem a ser afetos total ou predominantemente ao uso habitacional e desde que a operação urbanística não origine desconformidades, nem agrave as existentes, ou contribua para a melhoria das condições de segurança e salubridade do edifício ou fração”. -----

-----Este edifício, construção com idade superior a 30 anos, inscrito na matriz antes de 1951, tem utilização habitacional. O n.º 2 enquadra igualmente nestas operações de reabilitação, além das obras de alteração, as obras de ampliação “na medida em que sejam condicionadas por circunstâncias preexistentes que impossibilitem o cumprimento da legislação técnica aplicável, desde que não ultrapassem os alinhamentos e a cêrcea superior das edificações confinantes mais elevadas e não agravem as condições de salubridade ou segurança de outras edificações”. -----

-----O pedido de legalização das obras efetuadas sem licença enquadra-se também no disposto no artigo 102.º-A do RJUE. Prevê o n.º 5 deste artigo que “pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção cujo cumprimento se tenha tornado impossível ou que não seja razoável exigir, desde que se verifique terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da operação urbanística em questão, competindo ao requerente fazer a prova de tal data”. Concluídas as obras em julho de 2019, vigorava à data o Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, que só caducou em novembro de 2019. Deste modo, o proprietário apenas poderá invocar e beneficiar do referido regime excecional apresentando prova da data de realização das obras. -----

-----Comprova o requerente a execução da operação urbanística através de imagens do google earth de maio de 2019, visualizando-se a nova cobertura e as obras a decorrer nas chaminés, no muro exterior e no logradouro do prédio, assim como fotografias da obra no 2.º trimestre de 2019 e uma fatura de julho de 2019 relativa à compra de material de construção para a presente morada. Fazendo prova da conclusão da operação urbanística na data referida, o regime excecional previsto pelo Decreto-Lei n.º 53/2014 é aplicável, aplicando-se as dispensas de cumprimento dos regimes legais nele previstos. -----

-----Está a operação urbanística dispensada do cumprimento do regime legal de acessibilidades e ainda da aplicação das normas constantes de alguns artigos do RGEU. É afirmado que o não cumprimento do regime das acessibilidades e de algumas normas do RGEU, neste caso concreto, derivam das condicionantes e limitações pré-existentes e do enquadramento com a envolvente. Transcreve-se: “As divisões interiores existentes, de reduzidas dimensões e compartimentação, levaram a que o proprietário optasse por privilegiar os compartimentos habitacionais, quartos e sala, em detrimento das instalações sanitárias. Igualmente a cota de soleira da habitação existente e impossível de resolver sem elevados custos, dada a diferença de cota existente entre o arruamento e o logradouro acessível, não permitiu a aplicação das normas do regime das acessibilidades, tendo ainda em destaque os degraus no arruamento para acesso à habitação”. -----

-----O edifício existente era constituído por estrutura resistente auto-portante e cobertura de três águas com estrutura em madeira, coberta por telha de canudo. A entrada pela R. da Figueira, tinha soleira elevada em relação à cota da rua, acessível por degraus exteriores no arruamento. As condições de habitabilidade eram deficientes, com poucas condições de higiene e salubridade, reduzido pé direito, deficientes condições de ventilação e iluminação, sem instalações sanitárias adequadas. -----

-----As obras realizadas incidiram na reformulação das divisões interiores, na abertura de vãos em todas as divisões, criação de instalações sanitárias, aumento do pé direito e colocação de nova cobertura. O edifício é constituído por dois fogos, um T1 e um T2, com entrada pela R. da Figueira, o que obrigou à abertura de um novo vão de porta. Apenas o fogo T2, com entrada pelo n.º 1 tem acesso ao logradouro. A cobertura mantém as três águas existentes e a estrutura em madeira, com forro no teto. A entrada dos fogos foi recuada, mantendo a cota de soleira existente, permitindo retirar os degraus de acesso do arruamento e colocá-los dentro dos limites do edifício. -----

-----Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º e n.º 1 do artigo 60.º do RJUE, assim como no previsto no Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, o projeto não observa, por estar dispensado pelos artigos 3.º e 4.º, o disposto nos artigos 67.º, 68.º, 71.º e 86.º do RGEU (regulamento geral das edificações urbanas) e no regime legal das acessibilidades, decorrentes das limitações do edifício originário e do aspeto exterior e inserção urbana do edifício. Especificamente, no que toca às normas do RGEU, o edifício não cumpre a área mínima bruta para o fogo tipo T1 (artigo 67.º), a área mínima destinada à instalação sanitária (artigo 68.º) no fogo tipo T1, vãos de janela nos quartos do fogo tipo T2 com área mínima indicada (artigo 71.º) e na não comunicação direta da instalação sanitária com a cozinha no fogo T1 (artigo 86.º), minorado pelo facto da instalação sanitária dispor de ventilação exterior por vão de janela. -----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal -----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8 -----

-----Índice de construção líquido – 1,2 -----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m -----

-----Área do prédio descrita – 300,46 m -----

-----Área do prédio medida – 273,90 m -----

-----Área total de implantação e construção existente (descrita) – 164,34 m2 ---

-----Área total de implantação proposta – 158,90 m2 (índice – 0,58) -----

-----Área total de construção proposta – 158,90 m2 (índice – 0,58) -----

Cércea – 3,30 m -----

-----Em suma, o edifício a legalizar é composto por dois fogos, área total de 158,90 m2. A área de fachadas alterada é de 85,80 m2, a área de vãos alterada é de 13,08 m2 e a área de cobertura alterada é de 158,90 m2. -----

-----Atendendo ao já exposto, decorrente do previsto no Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, regime excecional e temporário aplicável à reabilitação de edifícios ou frações e ainda em vigor na data de conclusão das obras, e de acordo com os artigos 3.º, 4.º e 5.º, a operação urbanística está dispensada do cumprimento e observância de algumas normas constantes do RGEU, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, no caso presente dos artigos 67.º, 68.º, 71.º e 86.º, assim como das normas técnicas sobre acessibilidades previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto e de requisitos acústicos, previstos no Regulamento de Requisitos Acústicos dos Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/2002 de 11 de maio alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2008 de 9 de junho, por se enquadrar no âmbito de aplicação previsto no artigo 2.º. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação e alteração destinadas a habitação, reúne condições de ser aprovado. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação e alteração destinadas a habitação, do requerente Octávio Miguel Nunes Raio.** -----

-----**XVI - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: OCTÁVIO MIGUEL NUNES RAI** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Octávio Miguel Nunes Raio, com o seguinte teor: -----

-----"(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído."-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Octávio Miguel Nunes Raio. -----

-----**XVII - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE "RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA" – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE SOBRE A DECISÃO DE APROVAÇÃO DO DOCUMENTO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO APRESENTADO PELO ADJUDICATÁRIO "MANTEIVIAS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A."** -----

-----A Câmara Municipal, nesta sua reunião ordinária de 12 de junho de 2020, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o relatório técnico do júri, datado de 1 de junho de 2020, sobre a verificação do documento de prestação de caução apresentado por Manteivias – Engenharia e Construção, S.A., adjudicatário da empreitada da obra de "Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta", deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho, excecional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 1 de junho de 2020, em cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a prestação de caução pelo adjudicatário para executar a citada empreitada, em conformidade com a proposta apresentada e conforme cópia que fica anexa aos documentos da presente Ata. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participado da votação. -----

-----**XVIII – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 979 DE PORTEL** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio de capital ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 979 de Portel, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), no âmbito do Orçamento Participativo. -----

-----**XIX – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – FIXAÇÃO DO VALOR PARA 2020** -----

-----De acordo com o estipulado no artigo 5.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Portel, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a fixação do valor do orçamento participativo para 2020, em € 100.000 (cem mil euros). -----

-----**XX – APROVAÇÃO DO PROJETO DE "RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CASTELO DE PORTEL"** -----

-----Foi presente, para apreciação, o projeto de "Recuperação e Valorização do Castelo de Portel". -----

-----A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, o projeto de "Recuperação e Valorização do Castelo de Portel". -----

-----**XXI - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE "RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CASTELO DE PORTEL"**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

----- - a abertura do concurso público para a Empreitada da Obra de "Recuperação e Valorização do Castelo de Portel", com o preço base de 798.655,10 € (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e dez cêntimos); -----

----- - as peças do procedimento (o programa do procedimento e o caderno de encargos), que determinam a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual e a redução do contrato a escrito; -----

----- - a designação do Arquiteto Nelson da Conceição Dias Victor (Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos) para gestor do contrato; -----

----- - a composição do júri do procedimento que é a seguinte: A Vice-Presidente, Dra. Maria Luísa Leonço Farinha (Presidente do Júri); o Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, Arq. Nelson da Conceição Dias Victor e a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Maria Rosa Garcia Cavaco. -----

----- e como elementos suplentes: o Eng.º Luís Camilo Pinto Condeça Gaspar (Técnico Superior) e o Dr. Nuno Miguel Caeiros Amaral (Chefe de UMFCP). -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dar competência ao júri do procedimento para prestar esclarecimentos sobre o concurso, nos termos do art.º 67.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

-----A Sr.ª Vice- Presidente ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

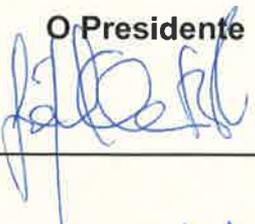
-----**XXII – APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

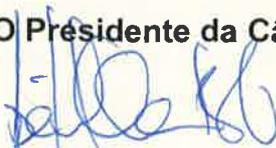
-----Eu, Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 24/06/2020

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -